PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.607, DE 30 DE JUNHO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 1.858.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Denominação	Valor R$
3111.101.0101001.201	Pessoal Civil	15.000,00
3113.101.0101001.201	Obrigações Patronais	3.000,00
3251.101.0101001.201	Inativos	8.000,00
3252.101.0101001.201	Pensionistas	15.000,00

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDENCIAS

3111.201.0307021.202	Pessoal Civil	40.000,00
3113.201.0307021.202	Obrigações Patronais	4.000,00
3120.201.0307021.202	Material de Consumo	10.000,00
3132.201.0307021.202	Outros Serv. e Encargos	20.000,00

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

3111.202.0307020.205	Pessoal Civil	7.000,00
3113.202.0307020.205	Obrigações Patronais	2.000,00
3132.202.0307020.205	Outros Serviços e Encargos	50.000,00

2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3111.203.0307020.206	Pessoal Civil	15.000,00
3113.203.0307020.206	Obrigações Patronais	4.000,00
3132.203.0307020.206	Outros Serv. e Encargos	10.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3111.204.0308032.207	Pessoal Civil	30.000,00
3113.204.0308032.207	Obrigações Patronais	9.000,00
3120.204.0308032.207	Material de Consumo	1.000,00
3131.204.0308032.207	Remuneração de Serv. Pessoais	2.000,00
3132.204.0308032.207	Outros Serv. e Encargos	150.000,00
3261.204.0308032.207	Juros da Dívida Contratada	150.000,00
4351.204.0308032.207	Amortização da Dív. Pública	12.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

3111.205.0307021.208	Pessoal Civil	30.000,00
3113.205.0307021.208	Obrigações Patronais	7.500,00
3120.205.0307021.208	Material de Consumo	30.000,00
3131.205.0307021.208	Remuneração Serv.Pessoais	13.000,00
3132.205.0307021.208	Outros Serv. e Encargos	60.000,00
3266.205.0307021.212	Outros Enc. da Dív.Cont.	27.000,00
3251.205.1582495.210	Inativos	100.000,00
3252.205.1582495.210	Pensionistas	50.000,00
3280.205.1584492.208	Contribuição para Formação do Patrimonio do Servidor Público	35.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

3111.206.1375428.216	Pessoal Civil	50.000,00
3113.206.1375428.206	Obrigações Patronais	16.500,00
3131.206.1375428.206	Remuneração de Serv. Pessoais	20.000,00
3132.206.1375428.216	Outros Serv. Encargos	10.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA

3111.207.0842188.217	Pessoal Civil	50.000,00
3113.207.0842188.217	Obrigações Patronais	13.000,00
3120.207.0842188.217	Material de Consumo	5.000,00
3131.207.0842188.217	Remuneração Serv. Pessoais	9.000,00
3132.207.0842188.217	Outros Serv. e Encargos	80.000,00
3254.207.0842235.222	Apoio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3254.207.0842235.223	Apoio Financeiro a Estudantes	9.000,00

2.08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇAO

3111.208.0846224.232	Pessoal Civil	40.000,00
3113.208.0846224.232	Obrigações Patronais	8.000,00
3132.208.0846224.232	Outros Serv. e Encargos	10.000,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL

3111.209.0841185.236	Pessoal Civil	30.000,00

3113.209.0841185.236	Obrigações Patronais	7.000,00
3120.209.0841185.236	Material de Consumo	10.000,00
3131.209.0841185.236	Remuneração de Serv. Pessoais	5.000,00
3111.209.1581486.238	Pessoal Civil	20.000,00
3113.209.1581486.238	Obrigações Patronais	3.000,00
3120.209.1581486.238	Material de Consumo	10.000,00
3131.209.1581486.237	Remuneração de Serv. Pessoais	16.000,00
3131.209.1581486.238	Remuneração de Serv. Pessoais	4.000,00
3132.209.1581486.237	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
3132.209.1581486.238	Outros Serviços e Encargos	8.000,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3111.210.1058575.240	Pessoal Civil	360.000,00
3113.210.1058575.240	Obrigações Patronais	50.000,00
4110.210.1058327.241	Obras e Instalações	5.000,00

2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3111.211.0414021.245	Pessoal Civil	90.000,00
3113.211.0414021.245	Obrigações Patronais	6.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de junho de 1995.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1995.